



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Diploma n.º 1/2002:

Introduz a função de Assistente, com 6 lugares, no quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro, aprovado pelo Diploma n.º 1/99, de 29 de Dezembro.

Despacho:

Adjudica à Zekab Investimentos, Lda, a aquisição de 80 por cento do património da TEMPOGRÁFICA.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 73/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Momade Rassul Abdul Rahim.

Diploma Ministerial n.º 74/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Roberto Winston Woodcock.

Diploma Ministerial n.º 75/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hans Erik Karlsen.

Diploma Ministerial n.º 76/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Eduardo Alberto Gomes da Costa.

Diploma Ministerial n.º 77/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Iqbal Abul'ah Isa Patel.

Diploma Ministerial n.º 78/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Maria Helena Amado Rodrigues Besteiro.

Diploma Ministerial n.º 79/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a João Alexandre Guerreiro dos Santos Custódio.

Diploma Ministerial n.º 80/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Dário Monteiro Ch.cala.

Diploma Ministerial n.º 81/2002:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requalificação, a Patrícia Sara de Campos Quirino Custódio.

PRIMEIRO-MINISTRO

Diploma n.º 1/2002

de 16 de Maio

Havendo necessidade de introduzir alteração no quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro, aprovado pelo Diploma n.º 1/99, de 29 de Dezembro;

Nos termos do disposto no artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 da Resolução n.º 10/2000, de 28 de Novembro, do Conselho Nacional da Função Pública, e com a concordância dos Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determino:

Único. É introduzida a função de Assistente, com 6 lugares, no quadro de pessoal do Gabinete do Primeiro-Ministro, aprovado pelo Diploma n.º 1/99, de 29 de Dezembro.

Maputo, 16 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a TEMPOGRÁFICA identificada para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos do artigo 6 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi realizado um concurso público, tendo por objecto a alienação de 80 por cento do património desta unidade empresarial, sem passivo e sem meios circulantes, de conformidade com o memorando de venda preparado para o efeito.

Concluídas as negociações com a Zekab Investimentos, Lda, urge formalizar a adjudicação de oitenta por cento do património da TEMPOGRÁFICA objecto de alienação, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade anónima.

Em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à Zekab Investimentos, Lda, a aquisição de 80 por cento do património da TEMPOGRÁFICA, constituído por instalações e equipamentos, sem passivo e sem meios circulantes, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado Victor Bento Lourinço Tivane, da Comissão Executiva da Privatização da TEMPOGRÁFICA, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega da unidade empresarial e na eleição, em assembleia geral, dos órgãos sociais da nova sociedade, a constituir entre o Estado e os adjudicatários.

Maputo, 16 de Maio de 2002. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 73/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Momade Rassul Abdul Rahim, nascido a 15 de Agosto de 1970, em Namptala.

Ministério do Interior, em Maputo, 22 de Abril de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 74/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Roberto Winston Woodcock, nascido a 1 de Junho de 1943, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 75/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Hans Erik Karlsen, nascido a 6 de Outubro de 1951, em Suécia.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior, e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 76/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que

lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Eduardo Alberto Gomes da Costa, nascido a 31 de Janeiro de 1954, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 77/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Iqbal Abullah Isa Patel, nascido a 20 de Maio de 1960, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 78/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a Maria Helena Amado Rodrigues Bes-teiro, nascida a 31 de Maio de 1963, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 79/2002

de 22 de Maio

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re-aquisição, a João Alexandre Guerreiro dos Santos Custódio, nascido a 6 de Agosto de 1969, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 80/2002**de 22 de Maio**

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a Dário Monteiro Chicalia, nascido a 14 de Julho de 1973, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 81/2002**de 22 de Maio**

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por aquisição, a Patrícia Sara de Campos Quirino Custódio, nascida a 11 de Junho de 1974, em Namula.

Ministério do Interior, em Maputo, 17 de Maio de 2002.
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Preço — 1 656,00 MT

DEFENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE